

CONTRATO
Consulta Prévia

Empreitada de – **“Remodelação e Adaptação das Instalações Sanitárias Publicas do Pavilhão Gimnodesportivo para Acessibilidade a Pessoas com Mobilidade Condicionada – Sousel”**

--- Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato de empreitada, por meios eletrónicos, os seguintes outorgantes: _____

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** _____

--- **MUNICÍPIO DE SOUSEL**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 809 560, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério**, com domicílio profissional na Praça da República em Sousel, o qual outorga com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto, da Lei setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. _____

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** _____

--- **Construções J&A Pisco, Lda**, com sede em Monte Barrinho, caixa postal 1087, 7100-630 São Bento do Cortiço, com o número de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Estremoz nº 505594803, com capital social realizado de € 5.000,00 neste ato representada por Jxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Pisco, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxx, na qualidade de gerente com poderes para o ato. _____

--- **PELO PRIMEIRO FOI DITO:** Que o Município de Sousel, de harmonia com o Despacho de 30.01.2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, abriu o procedimento de consulta prévia, para a Empreitada de – **“Remodelação e Adaptação das Instalações Sanitárias Publicas do Pavilhão Gimnodesportivo para Acessibilidade a Pessoas com Mobilidade Condicionada – Sousel”**, obra prevista nas Grandes Opções do Plano. _____

--- Que realizado o procedimento de Consulta Prévia com observância das formalidades legais, por despacho de 26.02.2024 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com base na informação dos serviços, datado de 26.02.2024, adjudicar à empresa **Construções J&A Pisco, Lda**, pelo valor de sessenta mil, setecentos e noventa euros e treze cêntimos, € 60.790,13, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de três mil seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos (€3.647,41), o que perfaz o valor total de sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos (€64.437,54), de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente/adjudicatário datada de 06.02.2024, contendo a respetiva lista contratual dos preços unitários e nas demais condições das peças do procedimento, documentos que aqui se dão, para todos os efeitos como reproduzidos e que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, cuja

minuta foi aprovada por despacho de 26.02.2024, que arquivo no maço de documentos. ~~~~~

--- Que o prazo de execução da presente empreitada é de **60 dias**, a contar da data de consignação da obra, cujo início se prevê que ocorra durante o mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro e a sua conclusão durante o mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, de acordo com as condições previstas para a presente empreitada e as peças do procedimento. ~~~~~

--- Nos termos do n.º.1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado gestor de contrato o Eng. Axxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Lima. ~~~~~

--- **PELO SEGUNDO FOI DITO:** - Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta espécie de empreitadas, designadamente o projeto, o convite e o caderno de encargos aprovados. ~~~~~

--- **PELO PRIMEIRO FOI AINDA DITO:** Que, o encargo resultante do presente contrato está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal, devidamente aprovado, e que a Classificação Orçamental, por onde será satisfeita é a seguinte: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA 0201; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 07010406; CÓDIGO DO PLANO: 160032022/24 Acc 1. ~~~~~

--- A dotação global inscrita para o ano de 2024 é de € 73.356,00, encontrando-se comprometido o valor de **64.437,54**, sob o número **24442**, correspondente à previsão de custos, conforme o plano de pagamentos apresentado pelo empreiteiro. ~~~~~

--- A revisão de preços será regulada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e de acordo com o Caderno de Encargos. ~~~~~

--- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM.** ~~~~~

Foram entregues, pelo segundo outorgante, para além dos já mencionados, para cumprimento do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos, que arquivo:~

--- A) Caução - Não é exigível a prestação de caução. O Primeiro Outorgante procederá à retenção de 10 % do valor dos pagamentos, de acordo com as peças do procedimento. ~~~~~

--- B) - Certificados de registo criminal. ~~~~~

--- C) - Cópias de Declarações, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de o adjudicatário ter a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e certidão das Finanças - Direção-Geral dos Impostos, comprovando que o requerente tem a sua situação tributária regularizada. ~~~~~

CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DADOS PESSOAIS: ~~~~~

➤ O Município de Sousel outorga o presente contrato de acordo com o estipulado nos artigos 6º, 13º e 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - UE 2016/679 de 27/4/2016 (RGPD), nos seguintes termos:

a) O Primeiro Outorgante fará a recolha, conservação e tratamento de dados do Segundo Outorgante e/ou do seu representante por imposição do cumprimento no estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do RGPD.

➤ O Primeiro Outorgante, Município de Sousel, enquanto responsável pelo tratamento adota as medidas técnicas e organizativas adequadas, para assegurar um nível de segurança adequado ao risco e garantir a conformidade com o RGPD; assim nos termos do artigo 13º faculta ao titular dos dados a seguintes informações:

a) O Primeiro Outorgante, Município de Sousel pessoa coletiva n.º 506 809 560, com sede em Praça da República, 7470-220 Sousel, é o Responsável pelo tratamento dos dados do Segundo Outorgante e/ou do(s) seu(s) representante(s).

b) O Segundo Outorgante e/ou o(s) seu(s) representante(s) poderão contactar o Município de Sousel a nível da proteção de dados através do email: rgpd@cm-sousel.pt.

c) O Primeiro Outorgante fará o tratamento de dados com as seguintes finalidades:

C1) Contrato de empreitada, gestão administrativa, contabilística, fiscal.

d) Os dados pessoais contidos no registo incluem: nome, identificação civil e fiscal do(s) representante(s) do Segundo Outorgante, bem como, os dados contidos no comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, comprovativo da entidade adjudicatária e do(s) representante(s) de não terem sido condenados por algum dos seguintes crimes: Participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais, Comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, comprovativo de que a entidade adjudicatária tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Certidão Permanente. ~~~~~

e) O Primeiro Outorgante vai comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do Segundo Outorgante e/ou seu (s) representante (s) a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e ou seja necessário para cumprimento deste contrato; ~~~~~

f) O Primeiro Outorgante vai conservar os dados do Segundo Outorgante e/ou dos seu(s) representante(s) pelos prazos necessários a dar cumprimento a obrigações legais; ~~~~~

g) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), poderão solicitar ao Primeiro Outorgante e este salvo impedimento legal vai salvaguardar os direitos do Segundo Outorgante de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu

apagamento, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como o direito à portabilidade dos dados.-----

h) O Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), possuem ainda o de reclamação sobre o tratamento de dados, junto da autoridade de controlo.-----

i) A comunicação de dados entre as partes contratantes, constitui uma obrigação contratual, sendo que, para a formalização do contrato o Segundo Outorgante e/ou os seu(s) representante(s), obrigatoriamente fornecem ao Primeiro Outorgante a documentação legal e obrigatória á outorga do mesmo; o não fornecimento da referida documentação inviabiliza a outorga do contrato.-----

Em caso de violação de dados pessoais o Primeiro Outorgante notifica esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades do titular comunica-lhe esse facto, nos termos e condições previstos na lei.-----

Segundo as normas do RGPD, o tratamento em subcontratação é regulado por contrato, que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento; visando garantir que o subcontratante executa as medidas técnicas e organizativas adequadas, no tratamento dos dados do Primeiro Outorgante, Município de Sousel; e ainda que não contrata outro subcontratante sem que o responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral. -----

Assim de acordo com o estipulado no nº 3 do artigo 28º do RGPD, esse contrato estipula, designadamente, que o subcontratante:-----

a) Trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público; designadamente não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou, por qualquer outra forma, colocar à disposição de terceiros os dados do Primeiro Outorgante, sem que para tal tenha sido expressamente autorizado.-----

b) Assegura que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

c) Adota todas as medidas exigidas nos termos do artigo 32º;-----

d) Respeita as condições a que se referem os nºs 2 e 4 do art.º 28 para contratar outro subcontratante; -----

e) Toma em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III;-----

f) Presta assistência ao responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32º a 36º, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;-----

g) Devolver todos os dados pessoais depois de concluído o contrato, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros; -----

h) Disponibiliza ao responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, que possam vir a ser conduzidas pelo responsável pelo tratamento, ou por outro auditor por este mandatado.-----

E para constar se lavrou o presente contrato, que foi verificado pelos outorgantes, e os mesmos tomaram conhecimento do seu conteúdo e efeitos, declarando-se conforme. -----

Num único exemplar, vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos da alínea b) do nº3 do artigo 104º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Rxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coutinho, Técnica Superior e Oficial Público do Município, designado por despacho do Senhor Presidente, em dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um. -----

Pelo 1º Outorgante

Pelo 2º Outorgante

Oficial Público